



ASSOCIAÇÃO
DOS ECONOMÁRIOS APOSENTADOS
DA BAHIA

COMUNICADO

CE - N°003/2020
SALVADOR, 30 de setembro de 2020

AO (a)
Prezado(a) Associado(a)

1 – Encaminhamos, nova versão, o Regulamento que regerá as eleições para a Diretoria Executiva – DE e o Conselho Fiscal – CF da AEA/BA com alterações, conforme ERRATA a seguir, prevalecendo o texto abaixo, assim como os demais anexos que já foram enviados:

2 – Ao ensejo, lembramos, mais uma vez, que o prazo para inscrição das chapas para Diretoria Executiva – DE e Conselho Fiscal – CF da AEA/BA encerra no dia 02/10/2020, sexta-feira.

ERRATA:

FOLHA DO REGULAMENTO	ITEM	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
02 – Art 2°, §1°	1 – Quem Participa	a) Consoante Capítulo V, Art 9º, ITEM XII, § 4º os direitos são exercitáveis pelos (as) associados (as), que estejam em dia com suas mensalidades perante à AEA/BA. Os novos associados deverão ter tempo hábil para pagamento da 1ª mensalidade. Em ambos os casos, a efetivação deve ser anterior à data de entrega da lista de votantes à empresa encarregada da eleição.	a) Consoante Capítulo V, Art 9º, ITEM XII, § 4º os direitos são exercitáveis pelos (as) associados (as), que estejam em dia com seus deveres e obrigações pecuniárias perante à AEA/BA. Os novos associados deverão ter tempo hábil para pagamento da 1ª mensalidade. Em ambos os casos, a efetivação deve ser anterior à data de entrega da lista de votantes à empresa encarregada da eleição, que será dia 26 de outubro de 2020.
02 – Art. 3º	Depois das inscrições	Inserção	Item IV - No prazo de quarenta e oito horas, após a data limite da entrega das chapas, será publicada a relação nominal das chapas apresentadas declarando-se aberto igual prazo para impugnação e/ou renúncia de qualquer dos inscritos.
02 – Art. 3º	Depois das inscrições	Inserção	Item V - Ocorrendo a impugnação de candidatos, este deverá ser comunicado pela Comissão Eleitoral, para que no prazo de quarenta e oito horas apresente defesa.
02 – Art. 3º	Depois das inscrições	Inserção	Item VI - A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação do candidato até quarenta e oito horas da apresentação de sua defesa.
02 – Art. 3º	Depois das inscrições	Inserção	Item VII - Decidido o incidente de impugnação e/ou renúncia poderão os impugnados e/ou renunciantes serem substituídos sem prejuízo da chapa que estiver vinculado
03 – Art 5°, §1°	Da Eleição	§ 1º A Eleição será realizada durante 02 (dois) dias; 26 (vinte seis) de novembro, iniciando às 8:00 horas e 27 (vinte sete) de novembro de 2020, encerrando às 18:00 horas que será instalada pela INCORP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA, plataforma digital contratada pela CE - Comissão Eleitoral. Nesses dias poderão votar os eleitores devidamente associados e em dia com suas mensalidades. Os novos associados deverão ter tempo hábil para pagamento da 1ª mensalidade. Em ambos os casos a efetivação deve ser anterior à data de entrega da lista de votantes à empresa prestadora de serviço digital encarregada da eleição e fornecimento das mesmas aos candidatos que será dia 26 de outubro de 2020.	§ 1º A Eleição será realizada durante 02 (dois) dias; 26 (vinte seis) de novembro, iniciando às 8:00 horas e 27 (vinte sete) de novembro de 2020, encerrando às 18:00 horas que será instalada pela INCORP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA, plataforma digital contratada pela CE - Comissão Eleitoral. Nesses dias poderão votar os eleitores devidamente associados e em dia com seus deveres e obrigações pecuniárias. Os novos associados deverão ter tempo hábil para pagamento da 1ª mensalidade. Em ambos os casos a efetivação deve ser anterior à data de entrega da lista de votantes à empresa prestadora de serviço digital encarregada da eleição e fornecimento das mesmas aos candidatos que será dia 26 de outubro de 2020.
04 – Art 7º	Da Posse	A posse das CHAPAS eleita será definida pela Comissão Eleitoral, conforme o calendário estabelecido.	A posse das CHAPAS eleitas será na forma estabelecida no ART 45°.
04 – Art 8º	Da Dissolução	A Comissão Eleitoral será dissolvida no ato da posse, que ocorrerá conforme o calendário.	A Comissão Eleitoral será dissolvida após o ato de posse dos eleitos.

COMISSÃO ELEITORAL:

Ana Maria Veiga Mascarenhas Motta, Presidente

Julia Moreira Alencar

Solange Damasceno Queiroz

SEDE PRÓPRIA - Rua do Cabeça, 10 - Edf. Marquês de Abrantes, salas 701/702 e 706

Tel.: (71) 3324-7960 / 7964 / Fax: 3322-5011 - CEP: 40.060-230 - CNPJ: 15.217.185/0001-68 - SALVADOR - BAHIA
e-mail: aeaba@ig.com.br - aeaba@veloxmail.com.br



ASSOCIAÇÃO
DOS ECONOMÁRIOS APOSENTADOS
DA BAHIA

REGULAMENTO

DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMÁRIOS APOSENTADOS DA BAHIA-AEA/BA, PARA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CAPÍTULO XVII, ART 45º DO ESTATUTO DA AEA/BA.

O Presidente do Conselho Deliberativo da AEA/BA, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a realização das eleições para compor a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o período de 2021/2023, estabelecidos no ART 45º do Estatuto da AEA/BA, respectivamente, conforme EDITAL N° 001/2020 e Portaria CD N° 001/2020, **RESOLVE:**

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA-DE E DO CONSELHO FISCAL-CFDA AEA/BA

A Comissão Eleitoral da eleição da AEA/BA para o período de **2021/2023**, votada e referendada em Assembléia Geral Ordinária, virtual, ocorrida em 01.09.2020, (primeiro de setembro de dois mil e vinte), passa a expor as determinações para realização da eleição virtual para **DE** e **CF** em chapa completa com os 02 (dois) Poderes da AEA/BA – Associação dos Economários Aposentados da Bahia.

Art. 1º - Da composição da comissão eleitoral

A composição da comissão é de 03(três) membros associados da entidade, conforme o Art. 45, item I, do estatuto, sendo um (a) presidente, um (a) (01º) primeiro(a) secretário(a) e um(a) segundo(a) 2º secretário(a) que, em deliberação do seu colegiado, aprovou as seguintes normas que regulamentarão o período eleitoral para este ano de 2020, cabendo ao Presidente da CE o voto de Minerva em falta de qualquer um de seus membros.

§1º – A divulgação do EDITAL das eleições será feita, através de publicação em Jornal de grande circulação e encaminhado por meio de correspondências e mídias usuais aos associados e afixado no mural da sede da AEA/BA.

§2º – Também será divulgado pelos meios de mídias de comunicação da AEA/BA o regulamento das eleições para o Triênio 2021 a 2023 para a **DE** e **CF**.

ART. 2º – Das Inscrições

Facultar aos associados em pleno gozo dos seus direitos a apresentação de chapa, através de e-mail, contendo 08 (oito) nomes para compor a Diretoria Executiva (efetivos) e 02 (dois) suplentes, bem como o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes para o Triênio 2021 a 2023.

§1º – As chapas deverão ser apresentadas completas conforme formulários, a seguir:

(ANEXO I) Ficha contendo o nome dos Candidatos a DIRETORIA EXECUTIVA – DE, para composição da CHAPA DA DIRETORIA EXECUTIVA – DE, contendo a identificação e cargo de cada candidato, a saber:

(ANEXO II) Ficha contendo o nome dos Candidatos ao CONSELHO FISCAL – CF para composição da CHAPA DO CONSELHO FISCAL – CF, contendo a identificação e cargo de cada candidato, a saber:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente;
Vice Presidente;
Secretário Geral
Diretor Financeiro;
Diretor Administrativo e Patrimonial;
Diretor Social, Lazer e Esportes;
Diretor Jurídico;
Diretor de Relações Institucionais;
e dois **Suplentes**.

CONSELHO FISCAL

03 (três) Titulares
03 (três) Suplentes

SEDE PRÓPRIA - Rua do Cabeça, 10 - Edf. Marquês de Abrantes, salas 701/702 e 706
Tel.: (71) 3324-7960 / 7964 / Fax: 3322-5011 - CEP: 40.060-230 - CNPJ: 15.217.185/0001-68 - SALVADOR - BAHIA
e-mail: aeaba@ig.com.br - aeaba@veloxmail.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS DA BAHIA

I - Quem Participa:

- a) Consoante Capítulo V, Art 9º, ITEM XII, § 4º os direitos são exercitáveis pelos (as) associados (as), que estejam em dia com seus deveres e obrigações pecuniárias perante à AEA/BA. Os novos associados deverão ter tempo hábil para pagamento da 1ª mensalidade. Em ambos os casos, a efetivação deve ser anterior à data de entrega da lista de votantes à empresa encarregada da eleição, que será dia 26 de outubro de 2020.
- b) A partir do dia 18.09.2020 até às 18:00 horas do dia 02.10.2020 estarão abertas as inscrições de chapas que deverão ser enviadas ao E-mail da Comissão Eleitoral. (comissaoeleitoralaeaba@gmail.com <comissaoeleitoralaeaba@gmail.com>)
- c) As chapas serão devidamente registradas em fichas de inscrições oficiais com o timbre da associação, fornecidas pela Comissão Eleitoral.
- d) Serão consideradas chapas inscritas aquelas feitas dentro do período acima determinado, bem como que contiverem todas as observações legais para inscrição e completas conforme, Art 2º § 1º.
- e) A inscrição das chapas concorrentes à DE e CF da AEA/BA, far-se-á até às 18:00 horas do dia 02.10. 2020, mediante termo de compromisso assinados por todos os candidatos da chapa em fichas individuais completamente preenchidas, fornecidas pela CE - Comissão Eleitoral e encaminhadas pelo e-mail comissaoeleitoralaeaba@gmail.com <comissaoeleitoralaeaba@gmail.com>
- f) O critério de colocação e composição dentro das chapas será de acordo com o estabelecido no ART. 2º, §1º do presente regulamento.

§2º – Não será permitida a inscrição de candidato em mais de uma chapa, em mais de um cargo, e composição das chapas incompletas.

Art. 3º - Depois das inscrições

Item I - Após a inscrição, havendo vacância posterior dentro da chapa, os responsáveis deverão comunicar, oficialmente, à Comissão Eleitoral, oficializando a devida substituição imediatamente, caso não seja feita a devida substituição, haverá a exclusão da respectiva chapa que concorre ao pleito.

Item II – A ordem de identificação numérica das chapas da DE e CF será determinada por sorteio, exemplificando: Se 02 (duas) chapas inscritas da DE – DIRETORIA EXECUTIVA, a numeração será 01 e 02 (zero um e zero dois), se 02 (duas) chapas de CF – Conselho Fiscal, a numeração será 03 e 04 (zero três e zero quatro).

Item III - O intervalo será determinado pelo quantitativo de chapas inscritas, iniciando pela DE.

Item IV - No prazo de quarenta e oito horas, após a data limite da entrega das chapas, será publicada a relação nominal das chapas apresentadas declarando-se aberto igual prazo para impugnação e/ou renúncia de qualquer dos inscritos.

Item V - Ocorrendo a impugnação de candidatos, este deverá ser comunicado pela Comissão Eleitoral, para que no prazo de quarenta e oito horas apresente defesa.

Item VI - A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação do candidato até quarenta e oito horas da apresentação de sua defesa.

Item VII - Decidido o incidente de impugnação e/ou renúncia poderão os impugnados e/ou renunciantes serem substituídos sem prejuízo da chapa que estiver vinculado.

Art. 4º Representação/defesa/despacho

Comissão Eleitoral não julgará recursos impetrados por Diretores da AEA no uso de suas atribuições na Entidade, e sim relacionados à conduta caso seja candidato em uma das chapas.

SEDE PRÓPRIA - Rua do Cabeça, 10 - Edif. Marquês de Abrantes, salas 701/702 e 706
Tel.: (71) 3324-7960 / 7964 / Fax: 3322-5011 - CEP: 40.060-230 - CNPJ: 15.217.185/0007-88 - SALVADOR - BAHIA
e-mail: aeaba@ig.com.br - aeaba@veloxmail.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMÁRIOS APOSENTADOS DA BAHIA

Item I - Das Representações

Considera-se representação, o documento apresentado por uma das chapas narrando um fato, devidamente comprovado pela Comissão Eleitoral que prejudique o bom andamento do processo eleitoral.

§ 1º Toda e qualquer representação só terá validade quando impetrada pelo Representante da Chapa considerada prejudicada, mediante formulário oficial, ou quando autorizada, em folha avulsa.

Item II- Das Defesas:

As chapas poderão apresentar recurso quantos forem necessários a sua defesa; até a Comissão Eleitoral pronunciar-se por parecer definitivo.

Item III- Das Punições de Chapas.

Será julgada pela Comissão Eleitoral e receberão as penas cabíveis a chapa em que um ou mais membros:

- a) Agredir física ou moralmente algum membro da Comissão Eleitoral, ou das chapas concorrentes durante o período eleitoral e nas eleições;
- b) Violar, gravemente, as normas estabelecidas neste Regulamento;
- c) Mediante a gravidade da infração cometida, a chapa poderá ser advertida e até impugnada pela Comissão Eleitoral.
- d) A Comissão Eleitoral após apurar devidamente os fatos poderá cassar e/ou autorizar a substituição do Candidato.

Item IV–Dos Despachos:

Entende-se por despacho, a decisão oficial de Membros da Comissão Eleitoral mediante representação impetrado por chapas que concorram ao pleito.

§ Único - Todo e qualquer despacho só terá validade apresentado, oficialmente, em documento expedido pela Comissão Eleitoral no qual constará não menos que 02(duas) assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, como em todos os atos da Comissão Eleitoral.

Art. 5º Da Eleição

As Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AEA BA serão realizadas através de voto secreto, em eleições diretas e votação eletrônica, que escolherá a chapa numerada onde constará os membros da DE – Diretoria Executiva e CF – Conselho Fiscal, que dirigirá a Associação no triênio 2021/23.

§ 1º A Eleição será realizada durante 02 (dois) dias; 26 (vinte seis) de novembro, iniciando às 8:00 horas e 27 (vinte sete) de novembro de 2020, encerrando às 18:00 horas que será instalada pela INCORP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA, plataforma digital contratada pela CE - Comissão Eleitoral. Nesses dias poderão votar os eleitores devidamente associados e em dia com seus deveres e obrigações pecuniárias.

Os novos associados deverão ter tempo hábil para pagamento da 1ª mensalidade. Em ambos os casos a efetivação deve ser anterior à data de entrega da lista de votantes à empresa prestadora de serviço digital encarregada da eleição e fornecimento das mesmas aos candidatos que será dia 26 de outubro de 2020.

SEDE PRÓPRIA - Rua do Cabeça, 10 - Edf. Marquês de Abrantes, salas 701/702 e 706
Tel.: (71) 3324-7960 / 7964 / Fax: 3322-5011 - CEP: 40.060-230 - CNPJ: 15.217.185/0001-68 - SALVADOR - BAHIA
e-mail: aeaba@ig.com.br - aeaba@veloxmail.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMÁRIOS APOSENTADOS DA BAHIA

- § 2º - Somente a Comissão Eleitoral terá contato administrativo com a empresa escolhida para Execução da Eleição.
- §3º - Cada chapa concorrente poderá indicar 1 (um) representante para atos pertinentes a eleição junto à CE-COMISSÃO ELEITORAL.
- § 4º - Caso ocorra a inscrição e homologação de apenas (01) uma CHAPA para a DE e apenas uma CHAPA para o CF, concorrente à eleição em curso, esta será declarada eleita, após o pleito, pela CE--COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 6º. – DA ABERTURA E DO ENCERRAMENTO

Item I – A mesa de abertura e Encerramento da Eleição da AEA – BA/2020 DE/CF funcionará virtualmente, sob a responsabilidade do (a) Presidente da Comissão Eleitoral, pelo Presidente do Conselho Deliberativo da AEA/BA e outros 02 (dois) membros indicados pela Comissão Eleitoral no processo eleitoral, conforme metodologia da empresa contratada para execução da Eleição virtual.

Item II - Cada chapa concorrente poderá indicar 01 (um) fiscal para atuar junto à mesa.

Item III – Não poderão ser indicados membros da mesa de abertura e Encerramento da Eleição da AEA – BA/2020 DE/CF, os candidatos, seus parentes, até 2º (segundo) grau, cônjuges, os empregados e os membros dos poderes da AEA-BA, exceto o Presidente do CD.

Item IV - Após a apuração a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao Conselho Deliberativo da AEA/BA o resultado das eleições, destacando o número de votantes, votos por chapa registrada, votos nulos e votos em branco, conforme relatório apresentado pela empresa contratada.

§ único – O resultado final das eleições será anunciado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da AEA/BA, momento em que serão conhecidos os eleitos.

Art. 7º - Da Posse:

A posse das CHAPAS eleitas será na forma estabelecida no ART 45º.

Art. 8º- Da Dissolução:

A Comissão Eleitoral será dissolvida após o ato de posse dos eleitos.

Art. 9º OMISSÕES:

Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

§ único – Competirá à Comissão Eleitoral manter organizadas e arquivadas todas as peças que compuseram o processo eleitoral.
Salvador, 08 de setembro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente:

1ª Secretária:

2ª Secretário:

SEDE PRÓPRIA - Rua do Cabeça, 10 - Edf. Marquês de Abrantes, salas 701/702 e 706
Tel.: (71) 3324-7960 / 7964 / Fax: 3322-5011 - CEP: 40.060-230 - CNPJ: 15.217.185/0001-68 - SALVADOR - BAHIA
e-mail: aeaba@ig.com.br - aeaba@veloxmail.com.br

**ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS
APOSENTADOS DA BAHIA - AEA/BA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020**

A Associação dos Economitários Aposentados da Bahia - AEA/BA, com fundamento no ART.19º do seu Estatuto, CONVOCA os seus associados, em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária da AEA/BA, que será realizada durante 02 (dois) dias: 26 e 27/11/2020 (vinte e seis e vinte e sete de novembro de dois mil e vinte, iniciando às 07:30horas (sete horas e trinta minutos), em primeira convocação, ou às 08:00horas (oito horas), em segunda convocação, encerrando às 18:00 horas do dia 27/11/2020, por meio de conexão remota, a ser instalada pela INCORP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA, plataforma digital contratada pela CE - Comissão Eleitoral, com a seguinte PAUTA: Início do processo eleitoral para COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL, na forma estabelecida no CAPÍTULO XVII, ART.45º e o CAPÍTULO X, ART.16º, § 2º do Estatuto. Salvador, 17 de setembro de 2020.

ADEMILTON FERREIRA LOPES
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AEA/BA.





ASSOCIAÇÃO
DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS
DA BAHIA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO AEA/BA – 2020
TRIÊNIO: 2021 a 2023

Os integrantes da CHAPA para DIRETORIA EXECUTIVA, a seguir relacionados, de acordo com o que rege o Art. 2º, §1º do Regulamento das Eleições da AEA/BA – 2020, para o Triênio 2021/2023, através de seu (sua) representante, também integrante da chapa acima referida, vem formalizar a inscrição da supracitada chapa para concorrer ao referido certame, cujo EDITAL foi publicado no JORNAL CORREIO DA BAHIA, de 18 de setembro de 2020:

DIRETORIA EXECUTIVA

TITULARES

- 1 – – PRESIDENTE EXECUTIVO
- 2 – – VICE PRESIDENTE EXECUTIVO
- 3 – – SECRETÁRIO(A) GERAL
- 4 – – DIRETORIA FINANCEIRA
- 5 – – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
- 6 – – DIRETORIA SOCIAL, LAZER E ESPORTES
- 7 – – DIRETORIA JURÍDICA
- 8 – – DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SUPLENTES

- 1 –
- 2 –

Nome e Assinatura do(a) Representante

CPF:

DATA DA ENTREGA: Salvador, / /

SEDE PRÓPRIA - Rua do Cabeça, 10 - Edf. Marquês de Abrantes, salas 701/702 e 706
Tel.: (71) 3324-7960 / 7964 / Fax: 3322-5011 - CEP: 40.060-230 - CNPJ: 15.217.185/0001-68 - SALVADOR - BAHIA
e-mail: aeaba@ig.com.br - aeaba@veloxmail.com.br



ASSOCIAÇÃO
DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS
DA BAHIA

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO AEA/BA – 2020
TRIÊNIO: 2021 a 2023

Os integrantes da CHAPA _____ para o CONSELHO FISCAL, a seguir relacionados, de acordo com o que rege o Art. 2º, §1º do Regulamento das Eleições da AEA/BA – 2020, para o Triênio 2021/2023, através de seu (sua) representante, também integrante da chapa acima referida, vem formalizar a inscrição da supracitada chapa para concorrer ao referido certame, cujo EDITAL foi publicado no JORNAL CORREIO DA BAHIA, de 18 de setembro de 2020:

CONSELHO FISCAL

TITULARES

- 1 –
- 2 –
- 3 –

SUPLENTE

- 1 –
- 2 –
- 3 –

Nome e Assinatura do(a) Representante

CPF:

DATA DA ENTREGA: Salvador, / /

SEDE PRÓPRIA - Rua do Cabeça, 10 - Edf. Marquês de Abrantes, salas 701/702 e 706
Tel.: (71) 3324-7960 / 7964 / Fax: 3322-5011 - CEP: 40.060-230 - CNPJ: 15.217.185/0001-68 - SALVADOR - BAHIA
e-mail: aeaba@ig.com.br - aeaba@veloxmail.com.br

TERMO DE ADESÃO
ELEIÇÕES - 2020 - AEA/BA

Eu, _____, associado (a) da Associação dos
Economiários Aposentados da Bahia - AEA/BA, declaro aceitar minha indicação para
compor a Chapa _____ da **Diretoria Executiva - DE da AEA/BA** para o
Triênio 2021/2023, comprometendo-me a aceitar as determinações do Regulamento das
Eleições e dos dispositivos contidos no Estatuto da AEA/BA.///

Salvador, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

MATRÍCULA Nº: _____

CPF Nº: _____

TERMO DE ADESÃO
ELEIÇÕES - 2020 - AEA/BA

Eu, _____, associado (a) da Associação dos
Economiários Aposentados da Bahia - AEA/BA, declaro aceitar minha indicação para
compor a Chapa _____ da **Diretoria Executiva - DE da AEA/BA** para o
Triênio 2021/2023, comprometendo-me a aceitar as determinações do Regulamento das
Eleições e dos dispositivos contidos no Estatuto da AEA/BA.///

Salvador, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

MATRÍCULA Nº: _____

CPF Nº: _____



TERMO DE ADESÃO
ELEIÇÕES – 2020 – AEA/BA

Eu, _____, associado (a) da
Associação dos Economiários Aposentados da Bahia –AEA/BA, declaro aceitar minha
indicação para compor a Chapa _____
do **Conselho Fiscal – CF da**
AEA/BA para o Triênio 2021/2023, comprometendo-me a aceitar as determinações do
Regulamento das Eleições e dos dispositivos contidos nos Estatutos da AEA/BA.///

Salvador, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

MATRÍCULA Nº:

CPF Nº: _____

TERMO DE ADESÃO
ELEIÇÕES – 2020 – AEA/BA

Eu, _____, associado (a) da
Associação dos Economiários Aposentados da Bahia –AEA/BA, declaro aceitar minha
indicação para compor a Chapa _____
do **Conselho Fiscal – CF da**
AEA/BA para o Triênio 2021/2023, comprometendo-me a aceitar as determinações do
Regulamento das Eleições e dos dispositivos contidos nos Estatutos da AEA/BA.///

Salvador, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

MATRÍCULA Nº:

CPF Nº: _____

